

Prefeitura do Município de Vargem

DECRETO Nº 1.241, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO DO GRUPO DE
TRABALHO LOCAL E
CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE
ACOMPANHAMENTO DA
ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALDO FRANCELINO MOYSÉS, Prefeito do Município de Vargem, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei orgânica municipal e Constituição Federal; e considerando a necessidade da criação e constituição de Grupo de Trabalho Local para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, formalizado entre o município e a Fundação Agência das Bacias PCJ, tendo por objeto a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em consonância às normas dos artigos nº 47, Capítulo VIII da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e Artigo 8º, Capítulo III da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Grupo de Trabalho Local responsáveis pela elaboração da Política Pública e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, composto pela Fundação Agência das Bacias PCJ e pelas empresas responsáveis pela elaboração dos Planos, deverá elaborar o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública supracitada e dos respectivos Planos, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e terá a seguinte composição:

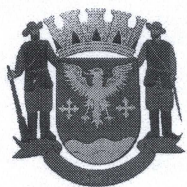
I – Departamento de Planejamento e Gestão:

- a) PAULO HENRIQUE PINHEIRO.
- b) ELVIS ROBERTO CAMANDUCCI.

II – Departamento de Serviços:

- a) TIAGO CARLOS PIEROTI
- b) RENATA BUENO DE SOUZA

III – Departamento Municipal de Saúde:



Prefeitura do Município de Vargem

a) RODRIGO BUENO

b) MARCUS ANTONIO DA SILVA LEME

IV – Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

a) ALEXANDRO DE SOUZA MORAIS

b) RICARDO TSUTOMU ONO

V – Departamento Municipal de Educação:

a) CILENE APARECIDA DE OLIVEIRA RESTIVO

b) LOURENÇO BRAZ LATTANZI

VI – Departamento Municipal de Obras e Habitação:

a) DECIO ELIAS DA SILVA

b) JOÃO PAULO GUIMARÃES DA SILVA

VIII – Associações, Organizações da Sociedade Civil relacionados:

a) LUIZ FERNANDO PIEROTI

b) RENATA DE AZEVEDO ALVES

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Local, será exercida pelo Departamento de Meio Ambiente, a qual deverá designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas água, esgoto, drenagem e resíduos, constantes do Plano de Gestão Integrada.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Local implicam na obrigação dos membros em:

I - Avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;

II - Atuarem junto ao Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e a Empresa responsável pela elaboração do referido plano, até a sua aprovação pelo Legislativo Municipal;

III - Representarem diretamente ao Prefeito Municipal, quando da constatação de procedimentos que contrariem as normas legais de elaboração e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do convenio acima citado.

Art. 5º - As funções dos membros do grupo de trabalho não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Vargem, aos 27 dias do mês de setembro de 2013.


ALDO FRANCELINO MOYSES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 27 de setembro de 2013.


AIRTON ANTONIO MARCON DE MORAES
Assessor de Gabinete